



MUNICÍPIO DE BURITIS  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

**Autógrafo N° 087/2024**

**Projeto de Lei N° 278/2024**

**Mensagem de Lei N° 584/2024**

**Autoria: Poder Executivo Municipal**

**“Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento vigente e dá Outras Providências”.**

A Câmara Municipal de Buritis, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei. Decreta a seguinte:

**LEI**

**CAPÍTULO I  
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Buritis/RO, autorizado a abrir Crédito Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento vigente no valor de **R\$ 1.052.452,79 (um milhão cinquenta e dois mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e setenta e nove centavos)** proveniente com recurso do Estado de Rondônia e com Contrapartida do Município, sendo:

- I. **R\$ 999.830,15 (novecentos e noventa e nove mil oitocentos e trinta reais e quinze centavos)** oriundos do Convênio n° 247/2024/PGE/DERADM para pavimentação em blocos sextavados e drenagem superficial de vias urbanas, com extensão de 899,44 metros em área de 5.379,94 m², celebrado entre o Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes do Estado de Rondônia/DER-RO e o Município de Buritis/RO.
- II. **R\$ 52.622,64 (cinquenta e dois mil seiscentos e vinte e dois reais e sessenta e quatro centavos)** oriundos de Contra partidado Município.

§ 1º Tais codificações institucionais e orçamentárias serão incluídas na seguinte dotação, especialmente criadas à Lei Orçamentária vigente:

§ 2º O detalhamento do crédito, previsto neste artigo conterà como fonte de recurso, conforme disposto no anexo único.

**Art. 2º** O recurso necessário à abertura de crédito de que trata o Art. 1º será obtido na forma do Artigo 43, inciso II da Lei Federal n° 4.320/64, no valor de **R\$ 999.830,15 (novecentos e noventa e nove mil oitocentos e trinta reais e quinze**

Prefeitura de Buritis  
Procuradoria Geral do Município  
Rec 13/08/24 hs: 12:50  
Ass. *grazutti m.c*



MUNICÍPIO DE BURITIS  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

centavos) proveniente com recurso do Estado de Rondônia, Convênio nº 247/2024/PGE/DERADM.

**Art. 3º** O recurso necessário à abertura de crédito referente à contrapartida será obtido na forma do Artigo 43, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de **RS 52.622,64 (cinquenta e dois mil seiscentos e vinte e dois reais e sessenta e quatro centavos)** a ser repassado pelo município na fase de execução.

**Art. 4º** Fica incluída na Unidade Gestora Prefeitura, na Lei Municipal do PPA, LDO e LOA, as alterações acima para o exercício de 2024.

**Art. 5º** Fica o executivo autorizado criar e suplementar ficha se necessário for para dar agilidade ao desenvolvimento de suas ações.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, aos treze dias do mês  
de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro.



**Moisés Paulo da Costa**  
**Presidente da CMB**



MUNICÍPIO DE BURITIS  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

**ANEXO ÚNICO**

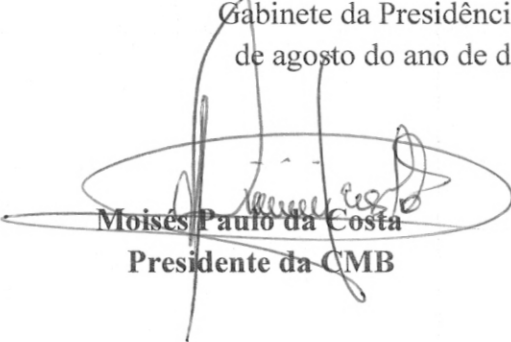
**AO PROJETO DE LEI Nº /2024**

**DEMONSTRATIVO DOS CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS**

02.06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS  
26.451.1008 – GESTÃO DE PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA  
26.451.1008.1301.0000 – PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS SEXTAVADOS E  
DRENAGEM SUPERFICIAL CV. 247/2024/PGE-DERADM

| CATEGORIA DE DESPESA                      | VALOR                  |
|-------------------------------------------|------------------------|
| FICHA: 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES | R\$ 999, 830,15        |
| <b>TOTAL</b>                              | <b>R\$ 999, 830,15</b> |

Gabinete da Presidência, aos treze dias do mês  
de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro.

  
**Moisés Paulo da Costa**  
**Presidente da CMB**